

**LEI Nº 1.637**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.1.076.000</b>	Aquisição de Veículo		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01000	35.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.1.077.000</b>	Aquisição de Veículos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01107	70.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>06</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.1.078.000</b>	Aquisição de Veículos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01092	13.480,74
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01000	46.519,26
<b>SUB TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>165.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0010.2.021.000</b>	Transporte Escolar – Demais Recursos		
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (130)	01107	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

**Excesso de Arrecadação**

<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário Educação (172)	01107	40.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do FPM (32)	01000	81.519,26
2.2.1.0.01.02.00.00.00	Recursos do Fundo de Saúde (466)	01092	13.480,74
<b>TOTAL</b>			<b>135.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>165.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL